



Guaratinguetá, 07 de julho de 2025.

Of.C-0283/2025/GAB

Responde ao Requerimento nº 0245/2025

Rec.	10 / 7 / 25
As:	1345h
Ass.:	LA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Este Executivo Municipal formula o presente para acusar o recebimento do Ofício 557/2025, de 26/06/2025 que encaminhou o Requerimento nº 0245/2025, de autoria dos Edis, Fabrício Dias Júnior, Rosalice Galvão Filippo Fernandes, Márcio de Oliveira Almeida e Nilo Sérgio da Silva, solicitando informações sobre as ações voltadas ao atendimento da população em situação de rua.

Agradecendo a colaboração dos Nobres Vereadores, pela iniciativa, encaminho a essa Colenda Câmara, após a manifestação da(s) Secretaria(s) Municipais competentes, as seguintes informações:

A Assistência Social trabalha dentro de princípios éticos e seguindo o que preconiza a Política Nacional de Atendimento à População em Situação de Rua.

A Secretaria de Assistência Social, através do equipamento CAS Centro de Abordagem Social, disponibiliza o acesso à documentação pessoal. Realiza, também orientação e inscrição no cadastro único para obtenção de benefícios assistenciais direcionado às pessoas em situação de rua. Oferta, ainda, acolhimento voluntário das pessoas em situação de rua. O acolhimento é realizado em Casa de Acolhimento e Comunidades Terapêuticas.

A equipe de abordagem social, realiza ações diurnas e noturnas para pessoas em situação de rua. No período de inverno são ampliadas as abordagens noturnas, que ocorrem duas vezes na semana, com entrega de cobertores. As abordagens diurnas ocorrem de segunda a sexta-feira.

Nos últimos 12 meses, foram realizados 113 acolhimentos voluntários de pessoas em situação de rua. A equipe da Assistência Social atendeu e monitorou 48 pessoas em situação de rua, acompanhando o deslocamento dessas pessoas pelos pontos da cidade.

No mês de junho 2025, foram atendidos 32 migrantes, que acessaram os serviços ofertados diariamente neste equipamento, tais como:





alimentação, higiene pessoal e passagens. Foram disponibilizadas no mês de junho 2025, 18 passagens para o retorno e resgate dos vínculos familiares.

Em relação aos atendimentos em saúde, foram realizados no dia 18/06/25, em parceria com a Secretaria de Saúde, a vacinação de pessoas em situação de rua contra a Influenza. E no dia 04/07/25 aconteceu a campanha de vacinação contra a Hepatite. Os usuários do serviço são acompanhados na UBS Oswaldo Cruz e no Serviço de Saúde Mental.

É ofertado diariamente, às pessoas em situação de rua, que permanecem no município o acolhimento nas instituições parceiras. Contamos com 50 vagas conveniadas com a Casa Dom Bosco para acolhimento voluntário de pessoas em situação de rua. No mês de junho, encontravam-se acolhidos 48 pessoas na instituição.

De acordo com a resolução nº40, de 13/10/2020.
Art. 23. O Estado deve garantir às pessoas em situação de rua o direito à cidade, constituído entre outros pelo direito de:

- I- ir e vir;
- II- permanecer em espaço público;
- III- acessar equipamentos e serviços públicos

Parágrafo único: É vedada a remoção de pessoas em espaços públicos pelo fato de estarem em situação de rua.

Art.24 O domicílio improvisado da pessoa em situação de rua é equiparado à moradia para garantia de sua inviolabilidade.

O Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria para confirmar a decisão do ministro Alexandre de Moraes que proibiu em liminar, em 25 de julho, que os estados, o Distrito Federal e os municípios façam a remoção e o transporte compulsório de pessoas em situação de rua às zeladorias urbanas e aos abrigos.

A decisão também veda o recolhimento forçado de bens e pertences desse público, bem como o emprego de técnicas de arquitetura hostil, com o objetivo de impedir a permanência dessas pessoas, por exemplo, com a instalação de barras em bancos de praças, pedras pontiagudas e espetos em espaços públicos livres, como em viadutos, pontes e marquises de prédios.

O grande entrave nesse trabalho, que consiste em um dos maiores desafios da Política de Assistência Social, é a concordância dessas pessoas em aceitar acolhimento social.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e Dignos Edis os protestos do mais elevado apreço.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sua Excelência a Senhora
Rosalice Galvão Filippo Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá - SP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. n° 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350039003100360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.